



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 58/19)

(VEREADORES ADILSON AMADEU – UNIÃO, DR. SIDNEY CRUZ – SOLIDARIEDADE, ELI CORRÊA – UNIÃO, FARIA DE SÁ – PP, FELIPE BECARI – UNIÃO, GILBERTO NASCIMENTO – PSC, JOÃO JORGE – PSDB, MARCELO MESSIAS – MDB, QUITO FORMIGA – PSDB, RINALDI DIGILIO – UNIÃO E RODRIGO GOULART – PSD)

Estabelece o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e permite a celebração de parcerias para sua instrução nos estabelecimentos da rede pública de ensino da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 7 de junho de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu na Cidade de São Paulo, permitida a celebração de parcerias para o seu ensino na rede municipal de educação.

Art. 2º O ensino do Jiu Jitsu deverá ocorrer nas escolas da rede pública municipal de ensino, devendo ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos alunos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de junho de 2022.

MILTON LEITE
Presidente